



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI
Conselho de Assuntos Legislativos - CAL

Boletim CAL 22
Brasília, 15 de julho de 2011

Senado Federal

a) PLS 92/03 – de autoria do senador Paulo Paim (PT/RS), concede estabilidade provisória ao empregado, nas seguintes hipóteses: **a)** quando faltarem dois anos para a sua aposentadoria; **b)** de seis meses, quando estiver afastado em decorrência de prestação do serviço militar obrigatório; **c)** de um ano, quando concorrer às eleições sindicais; **d)** de seis meses, quando retornar à atividade, em razão do gozo de benefício da Previdência Social ou de acidente de trabalho; **e)** de seis meses, após o término de greve pelo cumprimento da lei; **f)** reintegração e estabilidade por seis meses, quando ganhar ação contra o empregador, em defesa de seus direitos sociais, assegurando-lhe a percepção de todos os vencimentos relativos ao período.

A posição da CNI é divergente. A matéria deveria ser apreciada em Lei Complementar (art. 7º, inciso I, e art. 10 da CRFB/88). Por outro lado, a instituição de estabilidade provisória nas hipóteses em exame frustra o legítimo exercício pelo empregador do direito potestativo de resilir o pacto laboral.

O projeto encontra-se na Comissão de Assuntos Sociais, com o relator senador Vital do Rego (PMDB/PB). Estamos desenvolvendo gestões junto ao relator no sentido de ver rejeitado o projeto. Procuramos agendar audiência com o relator para o início de agosto. Deixamos com a assessoria do senador Nota Técnica em que expressamos a posição do setor produtivo.

b) PLS 92 de 2006 – do senador Valdir Raupp (PMDB/RO), acrescenta §§ 3º e 4º ao art. 12 da Lei nº 6.019 de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre a responsabilidade civil nos acidentes ocorridos no trabalho temporário ou terceirizado. A empresa tomadora ou cliente de trabalho temporário ou terceirizado será responsável pela contratação do seguro contra acidentes de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade civil quanto a acidentes que ocorrerem em suas dependências. No caso de o acidente ocorrer nas dependências da empresa de trabalho temporário ou terceirizado, esta é quem responderá civilmente, sem prejuízo do seguro contratado pela empresa tomadora ou cliente.



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI
Conselho de Assuntos Legislativos - CAL

A posição da CNI é divergente ao texto. O seguro contra acidente de trabalho já constitui direito assegurado ao trabalhador temporário por força do disposto no art. 12 da Lei 6.019/74, e transferência desse encargo à tomadora de serviço não se justifica. A jurisprudência trabalhista tem sido bastante benevolente quanto à imposição da subsidiariedade e até mesmo da solidariedade das tomadoras de serviços por obrigações legais trabalhistas não cumpridas pelas empresas de trabalho temporário.

Quanto à responsabilidade civil da empresa de trabalho temporário apenas quando o acidente ocorrer nas suas instalações cumpre registrar que o vínculo de emprego se forma não com a tomadora, mas com a cedente da mão de obra. Há que se deixar ao exame de cada caso concreto a quem deve ser imputada tal responsabilidade, analisando-se não apenas a atividade desenvolvida pelo trabalhador, as circunstâncias do evento danoso e ainda, as cláusulas e condições do contrato firmado entre as empresas.

O projeto está na Comissão de Assuntos Sociais, com o senador Armando Monteiro (PTB/PE) que o relatará. Encaminhamos à assessoria do senador a posição da CNI expressa em Nota Técnica,

Câmara dos Deputados

Projetos relevantes:

a) **PL1033/2003 – Adicional de periculosidade para os vigilantes e empregados em transporte de valores** – de autoria da deputada Vanessa Grazziotin – PC do B/AM, retornou do Senado Federal onde foi aprovada emenda que alterou o texto encaminhado pela Câmara. O texto original previa o adicional para todas as categorias e sem parâmetros definidos pelo poder executivo. Ao retornar do Senado o adicional de periculosidade foi limitado aos vigilantes de transporte de valores. O projeto foi aprovado na Comissão de Trabalho na semana passada, seguindo para a Comissão de Constituição e Justiça – CCJC nesta semana, onde foi designado relator, o deputado Nelson Pellegrino – PT/BA, proferindo pela Constitucionalidade, Juridicidade e técnica Legislativa, não adentrando no mérito da matéria.



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI
Conselho de Assuntos Legislativos - CAL

A CNI articulou junto aos parlamentares da CCJC, onde solicitou apoio para inserir o projeto e aprovar o requerimento extra-pauta com a presença de 38 parlamentares, e por fim apoio na aprovação da matéria. Todos os vice-líderes orientaram a bancada e encaminharam favoravelmente a matéria, resultando na aprovação por unanimidade. O projeto agora segue à sanção, salvo apresentação de recurso ao plenário.

b) PL 6113/09 – ampliação do conceito de atividade perigosa, de autoria do Senador Paulo Paim-PT/RS. O projeto pautado novamente nesta semana na CCJC, continua sob a relatoria do deputado Nelson Pellegrino-PT/BA, que impossibilitado de manifestar-se pelo mérito da matéria, limitou-se a relatar somente pela constitucionalidade e juridicidade. Projeto similar aprovado na CTASP na semana passada (PL 1033/2003), porém com benefício restrito de adicional de periculosidade de 30% aos vigilantes ou empregados de transportes de valores, também recebeu como relator deputado Nelson Pellegrino. A CNI procurou o parlamentar para solicitar a retirada de pauta do PL 6113/09, visto que o PL 1033/03 além de restringir à determinada classe de atividade de risco, causaria impacto menor ao setor produtivo. O relator retirou o projeto de pauta, preterindo-o em favor do PL 1033/03.

c) PLN 2/2011- Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 – A LDO foi aprovada na Comissão Mista de Orçamento nesta última terça-feira (12/07). A CNI acionou parlamentares da base do governo e da oposição (DEM/PSDB) para manter a rejeição das emendas que afetavam o Sistema “S”. Deputado Rogério Marinho-PSDB/RN e o líder do governo, deputado Mendes Ribeiro-PMDB/RS, posicionaram-se favoráveis à rejeição das emendas e vigilantes caso algum parlamentar apresentasse destaque para inseri-las no texto da LDO, porém a matéria foi votada e mantido o texto sem as referidas emendas. As emendas tratavam de incluir a receita das contribuições no orçamento fiscal; e da vedação da arrecadação direta ao Sistema “S”.

d) PLP 578 de 2010 – possibilita a Criação de sociedade de propósito específico, por MPes, para negócios de compra e venda de bens, de autoria de deputado Júlio Delgado (PSB/MG). A matéria encontra-se em tramitação na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – CDEIC, sob a relatoria do deputado João Maia-PR/RN. A ausência na regulamentação impede a operação efetiva de sociedades de



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI
Conselho de Assuntos Legislativos - CAL

propósito específico para a realização de negócios de compra e venda de bens, para os mercados nacional e internacional. A alteração da Lei Complementar 123/2006 para estabelecer que o Poder Executivo poderá - facultativamente - regulamentar as sociedades de propósito específico, respeitadas as já existentes na data da regulamentação, é uma medida profícua e merece apoio, pois a Lei já fixa as disposições básicas e necessárias para a criação das referidas sociedades.

A CNI encaminhou ao relator seu posicionamento favorável, que proferiu parecer com o mesmo entendimento da Indústria. O projeto foi deliberado e aprovado por unanimidade na CDEIC, seguindo para a Comissão de Constituição e Justiça.